

**Navegador – Sociedade Gestora de  
Fundos de Titularização de Créditos, S.A.**

**Demonstrações Financeiras**

**31 de Dezembro de 2014 e 2013**

*15 de Julho de 2015  
Este relatório contém 31 páginas*



**KPMG & Associados - Sociedade de Revisores  
Oficiais de Contas, S.A.**  
Edifício Monumental  
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º  
1069-006 Lisboa  
Portugal

Telefone: +351 210 110 000  
Fax: +351 210 110 121  
Internet: www.kpmg.pt

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### Introdução

- 1 Examinámos as demonstrações financeiras da **Navegador – SGFTC, S.A.**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2014 (que evidencia um total de 10.062.238 euros e um total de capital próprio de 8.930.698 euros, incluindo um resultado líquido de 117.858 euros), as Demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e os correspondentes Anexos.

### Responsabilidades

- 2 É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas ("NCA's"), conforme estabelecidas pelo Banco de Portugal, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Sociedade, o resultado das suas operações, o rendimento integral, as alterações no capital próprio e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
- 3 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### Âmbito

- 4 O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
  - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
  - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
  - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e,
  - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
- 5 O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
- 6 Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.



### **Opinião**

- 7 Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da **Navegator – SGFTC, S.A.** em 31 de Dezembro de 2014, o resultado das suas operações, o rendimento integral, os fluxos de caixa e as alterações no capital próprio no exercício findo naquela data, em conformidade com as NCA's, conforme definidas pelo Banco de Portugal.

### **Relato sobre outros requisitos legais**

- 8 É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

Lisboa, 20 de Julho de 2015

**KPMG & Associados,**  
**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)**  
representada por  
Fernando Gustavo Duarte Antunes (ROC n.º 1233)



**KPMG & Associados - Sociedade de Revisores  
Oficiais de Contas, S.A.**  
Edifício Monumental  
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º  
1069-006 Lisboa  
Portugal

Telefone: +351 210 110 000  
Fax: +351 210 110 121  
Internet: www.kpmg.pt

## RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Exmos. Senhores Accionistas da  
**Navegator – SGFTC, S.A.**

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos, na qualidade de Fiscal Único da **Navegator – SGFTC, S.A.** (“Navegator” ou “Sociedade”), apresentar o Relatório da nossa acção fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração da **Navegator – SGFTC, S.A.**, relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014.

Através de contactos estabelecidos com o Conselho de Administração, bem como de esclarecimentos e de informação recolhida junto dos serviços competentes, informámo-nos acerca da actividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, efectuando as análises julgadas convenientes.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respectiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade conduzem a uma correcta representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas apreciamos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras apresentadas que compreendem o Balanço, as demonstrações dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, e as correspondentes notas explicativas.

Procedemos ainda à emissão da respectiva Certificação Legal das Contas sem reservas e sem ênfases, decorrente do exame realizado.

Do Conselho de Administração e dos serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

- a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;
- b) As políticas contabilísticas adoptadas e as divulgações efectuadas são adequadas; e
- c) O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.



Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

- a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014; e
- b) A proposta de aplicação de resultados contida no mencionado Relatório de Gestão.

Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das suas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

20 de Julho de 2015

**O FISCAL ÚNICO**

**KPMG & Associados,**  
**Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)**  
representada por  
Fernando Gustavo Duarte Antunes (ROC n.º 1233)

# Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

## Balanço em 31 de Dezembro de 2014 e 2013

(Valores expressos em Euros)

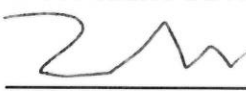
	Notas	2014 Euros	2013 Euros
<b>Activo</b>			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	8	9.468.346	330.575
Aplicações em instituições de crédito	9	-	8.500.000
Activos por impostos correntes	7	-	32.312
Activos intangíveis	10	-	-
Outros activos	11	593.892	641.218
Total do Activo		10.062.238	9.504.105
<b>Passivo</b>			
Passivos por impostos correntes	7	32.314	5.256
Outros passivos	12	1.099.226	686.009
Total do Passivo		1.131.540	691.265
<b>Capital Próprio</b>			
Capital	13	7.500.000	7.500.000
Outros instrumentos de capital	14	773.149	773.149
Reservas e resultados transitados	15	539.691	573.813
Resultado do exercício		117.858	(34.122)
Total do Capital Próprio		8.930.698	8.812.840
		10.062.238	9.504.105


### Contas extrapatrimoniais (Nota 16)

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

  
Elisabete Martins

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

  
Bernardo Meyrelles do Souto

  
José Francisco Arantes e Oliveira


**Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.**

**Demonstração dos Resultados  
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013**


*(Valores expressos em Euros)*


	Notas	2014 Euros	2013 Euros
Juros e rendimentos similares	2	9.150	4.388
Juros e encargos similares	2	-	-
Margem financeira	2	9.150	4.388
Rendimentos de serviços e comissões	3	545.218	718.133
Outros resultados de exploração	4	48.393	18.933
Total de proveitos operacionais		602.761	741.454
Custos com pessoal	5	133.134	136.323
Gastos gerais administrativos	6	322.173	639.253
Amortizações do exercício	10	-	-
Total de custos operacionais		455.307	775.576
Resultado antes de impostos		147.454	(34.122)
Impostos correntes	7	29.596	-
Resultado líquido do exercício		117.858	(34.122)

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

  
Elisabete Martins

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

  
Bernardo Meyrelles do Souto

  
José Francisco Arantes e Oliveira

Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

Demonstração de Alterações no Capital Próprio  
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013

(Valores expressos em Euros)

	Total do Capital Próprio	Capital	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Outros instrumentos de capital	Resultado do exercício
Saldos a 31 de Dezembro de 2012	9.261.962	7.500.000	531.919	299.123	26.593	773.149	131.178
Diminuição de O/ Inst. Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	13.118	-	-	-	(13.118)
Resultados transitados	-	-	-	-	2.183	-	(2.183)
Distribuições	(415.000)	-	-	(299.123)	-	-	(115.877)
Resultado do exercício	(34.122)	-	-	-	-	-	(34.122)
Saldos a 31 de Dezembro de 2013	8.812.840	7.500.000	545.037	-	28.776	773.149	(34.122)
Diminuição de O/ Inst. Capital	-	-	-	-	-	-	-
Reserva legal	-	-	-	-	-	-	-
Resultados transitados	-	-	-	-	(34.122)	-	34.122
Distribuições	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	117.858	-	-	-	-	-	117.858
Saldos a 31 de Dezembro de 2014	8.930.698	7.500.000	545.037	-	(5.346)	773.149	117.858

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

Elisabete Martins

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Bernardo Meyrelles do Souto

José Francisco Arantes e Oliveira



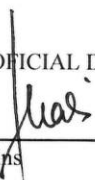
**Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.**

**Demonstração do rendimento integral  
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013**


*(Valores expressos em Euros)*


	<u>2014</u> <u>Euros</u>	<u>2013</u> <u>Euros</u>
Outro rendimento integral do exercício	-	-
Resultado do exercício	117.858	(34.122)
Total do rendimento integral do exercício	<u>117.858</u>	<u>(34.122)</u>

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

  
\_\_\_\_\_  
Elisabete Martins

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
Bernardo Meyrelles do Souto

  
\_\_\_\_\_  
José Francisco Arantes e Oliveira

**Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.**

**Demonstração dos Fluxos de Caixa  
para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2014 e 2013**


*(Valores expressos em Euros)*

	<b>2014</b>	<b>2013</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
<b>Fluxos de caixa das actividades operacionais</b>		
Rendimentos de serviços e comissões	618.477	611.322
Pagamentos a empregados e fornecedores	(855.749)	(187.508)
Outros pagamentos e recebimentos	835.868	(253.530)
	<u>598.596</u>	<u>170.284</u>
<b>Aumento/ (diminuição) de activos operacionais</b>		
Juros e rendimentos similares	9.150	5.738
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	30.025	-
	<u>637.771</u>	<u>176.022</u>
<b>Fluxos de caixa de actividades de financiamento</b>		
Prestações suplementares	-	-
Dividendos pagos	-	(415.000)
	<u>-</u>	<u>(415.000)</u>
Varição líquida em caixa e equivalentes	637.771	(238.978)
Caixa e equivalentes no início do período	8.830.575	9.069.553
Caixa e equivalentes no fim do período (nota 8)	<u>9.468.346</u>	<u>8.830.575</u>
Disponibilidades em outras instituições de crédito (nota 8)	9.468.346	330.575
Aplicações em instituições de crédito (nota 9)	-	8.500.000

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

  
Elisabete Martins

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

  
Bernardo Meyrelles do Souto

  
José Francisco Arantes e Oliveira

# Navegador – Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A.

## Notas às Demonstrações Financeiras 31 de Dezembro de 2014 e 2013

### 1 Políticas Contabilísticas

#### 1.1 Bases de apresentação

A Navegador - Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos, S.A. (“Navegador – S.G.F.T.C., S.A.”, a “Sociedade”) foi constituída em Portugal em 16 de Agosto de 2002, tendo iniciado a sua actividade em 2 de Dezembro de 2002.

A Sociedade tem por objecto a administração de fundos de titularização de créditos, por conta dos detentores das unidades de titularização.

Em 31 de Dezembro de 2014, os fundos de titularização de créditos geridos pela Sociedade são analisados como segue:

<b>Nome</b>	<b>Data de Constituição</b>
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	20 de Dezembro de 2001
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance No. 1 Fundo	12 de Junho de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgages N° 1 Fundo	16 de Dezembro de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Fundo MG Títulos, FTC	19 de Dezembro de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgages N° 1 Fundo	13 de Fevereiro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos HipoTotta N.º 1, FTC	18 de Julho de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	24 de Outubro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance 1 Fundo	18 de Dezembro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três	30 de Junho de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta No. 4 FTC	9 de Dezembro de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro	13 de Julho de 2006
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta N.º 5 FTC	22 de Março de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance n.º 3, Fundo	4 de Agosto de 2009

Durante o exercício de 2014, ocorreram as liquidações dos fundos abaixo:

<b>Nome</b>	<b>Data da liquidação</b>
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Tagus Leasing Um	25 de Fevereiro de 2014
Fundo de Titularização de Créditos Invest Finance 1 Portugal Fundo	13 de Março de 2014
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance No. 4 Fundo	30 de Setembro de 2014
Fundo de Titularização de Créditos Leasetotta N.º 1, FTC	31 de Dezembro de 2014

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002, na sua transposição para a legislação Portuguesa através do Decreto Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro e do Aviso n.º 1/2005 do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da Sociedade passaram a ser preparadas de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (“NCA”) emitidas pelo Banco de Portugal que tem como base a aplicação das Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”) em vigor e adoptadas pela União Europeia, com excepção das matérias definidas nos n.º 2º e 3º do Aviso 1/2005 e n.º 2 do Aviso n.º 4/2005 do Banco de Portugal (“NCA”).

As NCA incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (“IASB”) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (“IFRIC”) e pelos respectivos órgãos antecessores com excepção dos aspectos já referidos definidos nos Avisos n.º 1/2005 e n.º 4/2005 do Banco de Portugal: i) valorimetria e provisionamento do crédito concedido, relativamente ao qual se manterá o actual regime; ii) benefícios aos empregados, através do estabelecimento de um período para diferimento do impacto contabilístico decorrente da transição para os critérios da IAS 19; e iii) restrição de aplicação de algumas opções previstas nas IAS/IFRS.

As demonstrações financeiras da Sociedade, para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, foram preparadas em conformidade com as NCA emitidas pelo Banco de Portugal e em vigor nessa data. As demonstrações financeiras da Sociedade foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 15 de Julho de 2015.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico. Os outros activos e passivos financeiros e activos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico.

As políticas contabilísticas apresentadas neste relatório foram aplicadas de forma consistente em todos os exercícios apresentados nas demonstrações financeiras.

A preparação das demonstrações financeiras anuais de acordo com as NCA requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos activos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros factores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos activos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentados na nota 1.10.

## 1.2. Instrumentos de capital

Um instrumento financeiro é classificado como instrumento de capital quando não existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro a terceiros, independentemente da sua forma legal, evidenciando um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transacção directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

As distribuições efectuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

As prestações acessórias de capital são classificadas como capital quando o reembolso ocorre apenas por opção da Sociedade e os dividendos sejam pagos pela Sociedade numa base discricionária, caso contrário são classificados com passivo financeiro.

## 1.3 Instrumentos financeiros

*(i) Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente*

*1) Outros passivos financeiros*

Os outros passivos financeiros são todos os passivos financeiros que não se encontram registados na categoria de passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Esta categoria inclui os empréstimos obtidos.

Estes passivos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor e subsequentemente ao custo amortizado. Os custos de transacção associados fazem parte da taxa de juro efectiva. Os juros reconhecidos pelo método da taxa de juro efectiva são reconhecidos em margem financeira.

## 1.4. Reconhecimento de proveitos resultantes de serviços e comissões

Os proveitos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam;
- quando resultam de uma prestação de serviços o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído.

Os proveitos resultantes de serviços e comissões quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro são registados na margem financeira.

## 1.5. Activos Intangíveis

### *Software*

Os custos incorridos com a aquisição de *software* são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes activos (3 anos).

Os custos com a manutenção de programas informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

### *Encargos com projectos de investigação e desenvolvimento*

A Sociedade não procede à capitalização de despesas de investigação e desenvolvimento. Todos os encargos são registados como custos de exercício em que ocorrem.

## 1.6. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores referentes a caixa e a disponibilidades em outras instituições de crédito.

## 1.7. Benefícios a empregados

### *Plano de Contribuição Definida*

A partir de 1 de Janeiro de 2007, a Sociedade passou a ter um plano de contribuição definida. O instrumento utilizado pela Sociedade é um seguro contratado a uma companhia de seguros. Desta forma, a Sociedade passou a efectuar contribuições mensais fixas e calculadas com base numa remuneração anual de cada colaborador, líquida de qualquer remuneração variável.

### *Remuneração variável paga aos colaboradores*

Compete ao Deutsche Bank AG fixar os respectivos critérios de alocação da remuneração variável a cada colaborador. Este valor é registado por contrapartida de resultados no exercício a que dizem respeito.

## 1.8. Impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros registados em resultados, incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração de resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos correntes correspondem ao valor esperado a pagar sobre o rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de períodos anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os activos por impostos diferidos são reconhecidos, quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

A Sociedade procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes; e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

## **1.9. Relato por segmentos**

Um segmento de negócio é uma componente identificável da Sociedade, que se destina a fornecer um produto ou serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados, e que esteja sujeito a riscos e benefícios que sejam diferenciáveis dos restantes segmentos de negócio.

Um segmento operacional é um componente identificável da Sociedade, que se destina a fornecer um produto ou serviço individual ou um grupo de produtos ou serviços relacionados, dentro de um ambiente económico específico e que esteja sujeito a riscos e benefícios que sejam diferenciáveis de outros, que operem em ambientes económicos diferentes.

De acordo com a IFRS 8, parágrafo 2 alínea a), a Sociedade está dispensada de apresentar o relato por segmentos, pelo facto de esta não apresentar títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados publicamente ou pelo facto de não se encontrar no processo de emissão de títulos de capital próprio ou de dívida em mercados públicos de títulos.

## **1.10. Estimativas contabilísticas na aplicação das políticas contabilísticas**

As IFRS estabeleceram um conjunto de tratamentos contabilísticos que requerem que o Conselho de Administração utilize o julgamento e faça as estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são analisadas como segue, no sentido de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação.

Considerando que em algumas situações as normas contabilísticas permitem um tratamento contabilístico alternativo em relação ao adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que os critérios adoptados são apropriados e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para assistir o leitor no entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

### *Impostos sobre os lucros*

A Sociedade Navegador encontra-se sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (“CIRC”).

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais encontram-se sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de imposto devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correcções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

## **1.11. Normas contabilísticas recentemente emitidas**

### Normas, alterações e interpretações efectivas em ou a partir de 1 de Janeiro de 2014

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que a Sociedade aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras podem ser analisadas como segue:

#### ***IAS 32 (Alterada) - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre activos e passivos financeiros***

O IASB emitiu, em 16 de Dezembro de 2011, alterações à “IAS 32 - Instrumentos Financeiros: Apresentação – compensação entre activos e passivos financeiros”, com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciassem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1256/2012, de 11 de Dezembro.

As alterações agora introduzidas adicionam orientações de implementação no sentido de resolver inconsistências de aplicação prática. As novas orientações vêm clarificar que a frase “direito legal oponível corrente para compensar” significa que o direito de compensação não possa ser contingente, face a eventos futuros e deva ser legalmente oponível no decurso normal dos negócios, no caso de incumprimento e num evento de insolvência ou bancarrota da entidade e de todas as contrapartes. Estas orientações de aplicação também especificam as características dos sistemas de liquidação bruta, de maneira a poder ser equivalente à liquidação em base líquida.

A Sociedade não teve qualquer impacto decorrente desta alteração, tendo em conta que a política contabilística adoptada encontra-se em linha com a orientação emitida.



### ***IAS 36 (Alterada) - Imparidade de Activos: Divulgação da Quantia Recuperável dos Activos Não-Financeiros***

O IASB, emitiu em 29 de Maio de 2013, a alteração em epígrafe com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014. Esta alteração foi adoptada pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1374/2013, de 19 de Dezembro.

O objectivo das alterações foi clarificar o âmbito das divulgações de informação sobre o valor recuperável dos activos, quando tal quantia seja baseada no justo valor líquido dos custos de venda, sendo limitadas a activos com imparidade.

### ***IFRIC 21 – Taxas***

O IASB, emitiu em 20 de Maio de 2013, esta interpretação com data efectiva de aplicação (de forma retrospectiva) para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2014.

Esta nova interpretação define taxas (levy) como sendo um desembolso de uma entidade imposto pelo governo de acordo com legislação. Confirma que uma entidade reconhece um passivo pela taxa quando – e apenas quando – o específico evento que desencadeia a mesma, de acordo com a legislação, ocorre.

Esta interpretação não teve quaisquer impactos nas demonstrações financeiras da Sociedade.

A Sociedade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adoptadas pela União Europeia:

### ***Melhoramentos às IFRS (2010-2012)***

Os melhoramentos anuais do ciclo 2010-2012, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013 introduzem alterações, com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciaram em, ou após, 1 de Julho de 2014 às normas IFRS 2, IFRS 3, IFRS 8, IFRS 13, IAS 16, IAS 24 e IAS 38. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 28/2015, de 17 de Dezembro de 2014 (definindo a entrada em vigor o mais tardar a partir da data de início do primeiro exercício financeiro que começa em ou após de 1 de Fevereiro de 2015).

### ***IFRS 13 – contas a receber ou pagar de curto prazo***

O IASB alterou as bases de conclusão no sentido de esclarecer que, ao eliminar o AG 79 da IAS 39 não pretendeu eliminar a necessidade de determinar o valor actual de uma conta a receber ou pagar no curto prazo, cuja fatura foi emitida sem juro, mesmo que o efeito seja imaterial. De salientar que o paragrafo 8 da IAS 8 já permite que uma entidade não aplique políticas contabilísticas definidas nas IFRS se o seu impacto for imaterial.

### ***IAS 16 e IAS 40 – Modelo de Revalorização – reformulação proporcional da depreciação ou amortização acumulada***

De forma a clarificar o cálculo da depreciação ou amortização acumulada, à data da reavaliação, o IASB alterou o parágrafo 35 da IAS 16 e o parágrafo 80 da IAS 38 no sentido de: (i) a determinação da depreciação (ou amortização) acumulada não depende da selecção da técnica de valorização; e (ii) a depreciação (ou amortização) acumulada é calculada pela diferença entre a quantia bruta e o valor líquido contabilístico.

***IAS 24 – Transações com partes relacionadas – serviços do pessoal chave da gestão***

Para resolver alguma preocupação sobre a identificação dos custos do serviço do pessoal chave da gestão (KMP) quando estes serviços são prestados por uma entidade (entidade gestora como por exemplo nos fundos de investimento), o IASB clarificou que as divulgações das quantias incorridas pelos serviços de KMP fornecidos por uma entidade de gestão separada devem ser divulgados, mas não é necessário apresentar a desagregação prevista no parágrafo 17.

**Melhoramentos às IFRS (2011-2013)**

Os melhoramentos anuais do ciclo 2011-2013, emitidos pelo IASB em 12 de Dezembro de 2013 introduziram alterações, com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2014 às normas IFRS 1, IFRS 3, IFRS 13 e IAS 40. Estas alterações foram adoptadas pelo Regulamento da Comissão Europeia n.º 1361/2014, de 18 de Dezembro (definindo a entrada em vigor o mais tardar a partir da data de início do primeiro exercício financeiro que começa em ou após de 1 de Janeiro de 2015).

***IFRS 1 – conceito de “IFRS efectivas”***

O IASB clarificou que se novas IFRS não forem ainda obrigatórias mas permitam aplicação antecipada, a IFRS 1 permite, mas não exige, que sejam aplicadas nas primeiras demonstrações financeiras reportadas em IFRS.

***IFRS 13 – Âmbito do parágrafo 52 – excepção de portefólios***

O parágrafo 52 da IFRS 13 inclui uma excepção para mensurar o justo valor de grupos de activos ou passivos na base líquida. O objectivo desta alteração consiste na clarificação que a excepção de portefólios aplica-se a todos os contratos abrangidos pela IAS 39 ou IFRS 9, independentemente de cumprirem as definições de activo financeiro ou passivo financeiro previstas na IAS 32.

***IFRS 9 - Instrumentos Financeiros (emitida em 2009 e alterada em 2010, 2013 e 2014)***

A IFRS 9 (2009) introduziu novos requisitos para a classificação e mensuração de activos financeiros. A IFRS 9 (2010) introduziu requisitos adicionais relacionados com passivos financeiros. A IFRS 9 (2013) introduziu a metodologia da cobertura. A IFRS 9 (2014) procedeu a alterações limitadas à classificação e mensuração contidas na IFRS 9 e novos requisitos para lidar com a imparidade de activos financeiros.

Os requisitos da IFRS 9 representam uma mudança significativa dos actuais requisitos previstos na IAS 39, no que respeita aos activos financeiros. A norma contém três categorias de mensuração de activos financeiros: custo amortizado, justo valor por contrapartida em outro rendimento integral (OCI) e justo valor por contrapartida em resultados. Um activo financeiro será mensurado ao custo amortizado caso seja detido no âmbito do modelo de negócio cujo objectivo é deter o activo por forma a receber os fluxos de caixa contratuais e os termos dos seus fluxos de caixa dão lugar a recebimentos, em datas especificadas, relacionadas apenas com o montante nominal e juro em vigor. Se o instrumento de dívida for detido no âmbito de um modelo de negócio que tanto capte os fluxos de caixa contratuais do instrumento como capte por vendas, a mensuração será ao justo valor com a contrapartida em outro rendimento integral (OCI), mantendo-se o rendimento de juros a afectar os resultados.

Para um investimento em instrumentos de capital próprio que não seja detido para negociação, a norma permite uma eleição irrevogável, no reconhecimento inicial, numa base individual por cada acção, de apresentação das alterações de justo valor em OCI. Nenhuma desta quantia reconhecida em OCI será reclassificada para resultados em qualquer data futura. No entanto, dividendos gerados, por tais investimentos, são reconhecidos em resultados em vez de OCI, a não ser que claramente representem uma recuperação parcial do custo do investimento.

Nas restantes situações, quer os casos em que os activos financeiros sejam detidos no âmbito de um modelo de negócio de trading, quer outros instrumentos que não tenham apenas o propósito de receber juro e amortização e capital, são mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Nesta situação incluem-se igualmente investimentos em instrumentos de capital próprio, os quais a entidade não designe a apresentação das alterações do justo valor em OCI, sendo assim mensurados ao justo valor com as alterações reconhecidas em resultados.

A norma exige que derivados embutidos em contratos cujo contrato base seja um activo financeiro, abrangido pelo âmbito de aplicação da norma, não sejam separados; ao invés, o instrumento financeiro híbrido é aferido na íntegra e, verificando-se os derivados embutidos, terão de ser mensurados ao justo valor através de resultados.

A norma elimina as categorias actualmente existentes na IAS 39 de “detido até à maturidade”, “disponível para venda” e “contas a receber e pagar”.

A IFRS 9 (2010) introduz um novo requisito aplicável a passivos financeiros designados ao justo valor, por opção, passando a impor a separação da componente de alteração de justo valor que seja atribuível ao risco de crédito da entidade e a sua apresentação em OCI, ao invés de resultados. Com excepção desta alteração, a IFRS 9 na sua generalidade transpõe as orientações de classificação e mensuração, previstas na IAS 39 para passivos financeiros, sem alterações substanciais.

A IFRS 9 (2013) introduziu novos requisitos para a contabilidade de cobertura que alinha esta de forma mais próxima com a gestão de risco. Os requisitos também estabelecem uma maior abordagem de princípios à contabilidade de cobertura resolvendo alguns pontos fracos contidos no modelo de cobertura da IAS 39.

A IFRS 9 (2014) estabelece um novo modelo de imparidade baseado em “perdas esperadas” que substituirá o actual modelo baseado em “perdas incorridas” previsto na IAS 39.

Assim, o evento de perda não mais necessita de vir a ser verificado antes de se constituir uma imparidade. Este novo modelo pretende acelerar o reconhecimento de perdas por via de imparidade aplicável aos instrumentos de dívida detidos, cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por contrapartida em OCI.

No caso de o risco de crédito de um activo financeiro não tenha aumentado significativamente desde o seu reconhecimento inicial, o activo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer nos próximos 12 meses.

No caso de o risco de crédito tiver aumentado significativamente, o activo financeiro gerará uma imparidade acumulada igual à expectativa de perda que se estime poder ocorrer até à respectiva maturidade, aumentando assim a quantia de imparidade reconhecida.

Uma vez verificando-se o evento de perda (o que actualmente se designa por “prova objectiva de imparidade”), a imparidade acumulada é afectada directamente ao instrumento em causa, ficando o seu tratamento contabilístico similar ao previsto na IAS 39, incluindo o tratamento do respectivo juro.

A IFRS 9, será de aplicação obrigatória para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2018.

**IFRS 15 Rédito de contratos com clientes**

O IASB, emitiu, em Maio de 2014, a norma IFRS 15 Rédito de contratos com clientes de aplicação obrigatória em períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Janeiro de 2017. A sua adopção antecipada é permitida. Esta norma veio revogar as normas IAS 11 Contratos de construção, IAS 18 Rédito, IFRIC 13 Programas de Fidelidade do Cliente, IFRIC 15 Acordos para a Construção de Imóveis, IFRIC 18 Transferências de Activos Provenientes de Clientes e SIC 31 Rédito - Transacções de Troca Directa Envolvendo Serviços de Publicidade.

A IFRS 15 determina um modelo baseado em 5 passos de análise por forma a determinar quando o rédito de ver reconhecido e qual o montante. O modelo especifica que o rédito deve ser reconhecido quando uma entidade transfere bens ou serviços ao cliente, mensurado pelo montante que a entidade espera ter direito a receber. Dependendo do cumprimento de alguns critérios, o rédito é reconhecido:

- No momento preciso, quando o controlo dos bens ou serviços é transferido para o cliente; ou
- Ao longo do período, na medida em que retrata a performance da entidade.

A Sociedade não espera impactos significativos decorrentes da adopção destas alterações, tendo em conta que a política contabilística adotada encontra-se em linha com a orientação emitida.

**Melhoramentos às IFRS (2012-2014)**

Os melhoramentos anuais do ciclo 2012-2014, emitidos pelo IASB em 25 de Setembro de 2014 introduziram alterações, com data efectiva de aplicação para períodos que se iniciem em, ou após, 1 de Julho de 2016 às normas IFRS 5, IFRS 7, IAS 19, IAS 34.

A Sociedade não antecipa qualquer impacto na aplicação desta alteração nas suas demonstrações financeiras.

## 2 Margem financeira

Esta rubrica é analisada como se segue:

	<b>2014</b>	<b>2013</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
<i>Juros e rendimentos similares:</i>		
Juros de aplicações e depósitos em OIC	9.150	4.388
<i>Juros e encargos similares</i>		
Juros de depósitos em OIC	-	-
Juros de outros passivos financeiros	-	-
	-	-
<i>Margem financeira</i>	9.150	4.388

A rubrica juros de aplicações e depósitos em OIC regista o montante de Euros 9.150 (2013: Euros 4.388), referente aos juros do depósito a prazo da Sociedade junto do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal, conforme descrito na nota 9.

### 3 Rendimentos de serviços e comissões

O valor desta rubrica é composto por:

	<b>2014</b>	<b>2013</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
<i>Comissões de gestão:</i>		
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgages N° 1 Fundo	82.102	86.488
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgages N° 1 Fundo	28.098	35.417
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance No. 1 Fundo	11.491	13.039
Fundo de Titularização de Créditos HipoTotta N.º 1, FTC	26.210	27.126
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance 1 Fundo	7.856	9.172
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 4	-	178
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta No. 4 FTC	38.896	43.745
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta N.º 5 FTC	32.954	29.654
Fundo de Titularização de Créditos Aqua SME nº 1	5.178	1.499
Fundo de Titularização de Créditos Bmore Finance nº 5	-	13.529
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance No. 4 Fundo	4.186	10.267
Fundo de Titularização de Créditos Hipo Totta nº 7	-	17.894
Fundo de Titularização de Créditos Leasetotta N.º 1, FTC	5.665	15.037
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance n.º 3, Fundo	43.512	48.706
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Tagus Leasing Um	7.827	58.162
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	45.026	51.552
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	51.293	58.551
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três	77.921	84.951
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro	57.454	62.550
Fundo de Titularização de Créditos Caravela SME nº 1	-	-
Fundo de Titularização de Créditos Fundo MG Títulos, FTC	11.867	24.820
Fundo de Titularização de Créditos Invest Finance 1 Portugal Fundo	7.682	25.796
	<b>545.218</b>	<b>718.133</b>

A rubrica Rendimentos de serviços e comissões de gestão regista as comissões pela prestação de serviços de gestão dos fundos acima referidos, conforme mencionado nas notas 1.4 e 11.

## 4 Outros resultados de exploração

Esta rubrica é analisada como se segue:

	<b>2014</b>	<b>2013</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
<i>Outros Proveitos de Exploração</i>		
<i>Service Level Agreement - Tagus</i>	20.520	20.520
<i>Outros</i>	28.751	1.375
	<b>49.271</b>	<b>21.895</b>
<i>Outros Custos de Exploração</i>		
Multas e outras penalidades legais	878	2.962
	<b>878</b>	<b>2.962</b>
	<b>48.393</b>	<b>18.933</b>

A rubrica *Service Level Agreement – Tagus* regista o montante de Euros 20.520 (2013: Euros 20.520) relativo ao proveito anual que a Sociedade tem direito a receber da Tagus – STC, S.A. decorrente dos serviços prestados. Esses serviços abrangem as actividades desenvolvidas pelos seus colaboradores, nomeadamente na elaboração de reportes mensais, cálculo de comissões e juros, comunicações com clientes e outras actividades administrativas de apoio à actividade regular da Tagus – STC, S.A.

Em 31 de Dezembro de 2014, a rubrica Multas e outras penalidades no montante de Euros 878 (2013: Euros 2.962) é referente a multas pagas às Finanças.

## 5 Custos com pessoal

Esta rubrica é analisada como segue:

	<b>2014</b>	<b>2013</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
Remunerações	93.115	92.176
Encargos sociais obrigatórios	15.085	15.342
Encargos sociais facultativos	2.649	2.649
Outros encargos	22.285	26.156
	<b>133.134</b>	<b>136.323</b>

A rubrica Remunerações inclui o montante de Euros 26.000 (2013: Euros 24.000) relativo a bónus em numerário atribuído aos colaboradores, conforme referido na nota 12.

A rubrica Encargos sociais facultativos regista o montante de Euros 2.649 (2013: Euros 2.649) referente à contribuição definida anual para complemento de reforma dos colaboradores em 2014, no âmbito do Plano de Contribuição Definida, conforme descrito na nota 17.

A rubrica Outros encargos inclui o montante de Euros 18.620 (2013: Euros 22.596) referente a trabalho temporário.

O número médio de colaboradores ao serviço da Sociedade, nos exercícios de 2014 e 2013, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2014	2013
Assistentes de Direcção	1	1
Administrativos	1	1
	2	2

## 6 Gastos gerais administrativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2014 Euros	2013 Euros
<i>Service Level Agreement</i> - Deutsche Bank	208.341	532.875
Outros serviços especializados	96.930	85.640
Publicações	-	80
Deslocações	768	29
Outros	16.134	20.629
	322.173	639.253

A rubrica *Service Level Agreement* – Deutsche Bank regista o montante de Euros 208.341 (2013: Euros 532.875), referente ao custo anual acrescido de IVA (Imposto sobre o valor acrescentado) pago pela Sociedade ao Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal pelos serviços previstos no contrato que resultam das actividades de suporte que este presta à Sociedade nas diversas áreas, bem como pelo aluguer do espaço físico utilizado pela Sociedade na sede do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal.

A rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 26.303 (2013: Euros 19.456) relativo a custos com serviços de assistência jurídica prestados por terceiros.

A referida rubrica inclui ainda o montante de Euros 14.760 (2013: Euros 14.760) respeitantes a serviços de auditoria prestados à Sociedade.

A 31 de Dezembro de 2014, a rubrica Outros regista o montante de Euros 14.073 (2013: Euros 16.128) relativo a taxas da CMVM.



## 7 Impostos correntes

Os saldos detalhados das rubricas de balanço, em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 são os seguintes:

	<b>2014</b>	<b>2013</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
<b>Activo</b>		
Imposto sobre o rendimento	-	32.312
	-	32.312
<b>Passivo</b>		
Imposto sobre o rendimento	27.309	-
Sobre rendimentos de trabalho dependente	1.237	1.238
Imposto do selo	2.185	2.435
Contribuições para a segurança social	1.583	1.583
	32.314	5.256

A estimativa para impostos sobre os lucros é calculada de acordo com os critérios fiscais vigentes à data de balanço.

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como se segue:

		<b>2014</b>	<b>2013</b>
		<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
Resultados antes de impostos		147.454	(34.409)
Imposto com base na taxa nominal	23,0%	33.914	-
Derrama estadual	1,5%	2.212	-
Coimas	0,2%	287	-
Reporte de prejuízos fiscais	-4,6%	(6.817)	-
Impostos correntes	20,07%	29.596	-

## 8 Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como se segue:

	<b>2014</b>	<b>2013</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
Depósitos à Ordem	9.468.346	330.575
	9.468.346	330.575

A rubrica Disponibilidades em outras instituições de crédito regista o montante de Euros 9.468.346 (2013: Euros 330.575) relativo a um depósito da Navegador – S.G.F.T.C., S.A. junto do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal.

## 9 Aplicações em instituições de crédito

A rubrica Aplicações em instituições de crédito é analisada como se segue:

	<b>2014</b>	<b>2013</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
Até 3 meses	-	8.500.000

## 10 Activos intangíveis

Esta rubrica é analisada como se segue:

	<b>2014</b>	<b>2013</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
<i>Custo de Aquisição</i>		
Sistema de tratamento de dados	49.416	49.416
<i>Amortizações Acumuladas</i>		
Relativas a exercício anteriores	(49.416)	(49.416)
	-	-

Os movimentos da rubrica de Activos intangíveis, durante o ano de 2014, são analisados como segue:

	<b>Saldo em 01/01/2014</b>	<b>Aquisições /Dotações</b>	<b>Saldo em 31/12/2014</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
<i>Custo de Aquisição</i>			
Sistema de tratamento de dados	49.416	-	49.416
<i>Amortizações Acumuladas</i>			
Sistema de tratamento de dados	49.416	-	49.416

## 11 Outros activos

Esta rubrica é analisada como se segue:

	<b>2014</b>	<b>2013</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
<i>Proveitos a Receber:</i>		
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgages N° 1 Fundo	3.229	3.354
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgages N° 1 Fundo	6.095	6.597
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance No. 1 Fundo	1.300	1.534
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance 1 Fundo	176	256
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta No. 1 FTC	67	-
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta No. 4 FTC	101	-
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta N.º 5 FTC	2.901	2.973
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance No. 4 Fundo	-	616
Fundo de Titularização de Créditos Leasetotta N.º 1, FTC	-	2.715
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance n.º 3, Fundo	8.827	11.584
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Tagus Leasing Um	-	8.555
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	-	-
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	11.572	14.207
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três	12.628	13.537
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro	14.057	15.239
Fundo de Titularização de Créditos Fundo MG Títulos, FTC	1.344	2.996
Fundo de Titularização de Créditos Invest Finance 1 Portugal Fundo	-	2.124
<i>Devedores</i>	511.075	534.411
<i>Outros Proveitos a receber - SLA Tagus</i>	20.520	20.520
	<b>593.892</b>	<b>641.218</b>

A rubrica Proveitos a receber regista as comissões de gestão, a receber dos fundos de titularização de créditos geridos pela Sociedade, conforme referido nas notas 1.4 e 3.

A rubrica Devedores no montante de Euros 511.075 (2013: Euros 534.411) é referente à liquidação de pagamentos especiais por conta, por parte da Sociedade, por conta dos fundos de titularização de créditos sob gestão.

## 12 Outros passivos

Esta rubrica é analisada como se segue:

	<b>2014</b>	<b>2013</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
Custos a Pagar		
Custos com pessoal	37.049	35.049
Advogados	6.765	6.765
Serviços Especializados - Auditoria	34.440	75.701
Service Level Agreement - Deutsche Bank	208.341	532.875
Receitas com proveito diferido	-	5.178
Credores	812.531	-
Outros encargos a pagar	100	30.442
	<b>1.099.226</b>	<b>686.009</b>

A rubrica Custos a pagar – Custos com pessoal inclui o montante de Euros 26.000 (2013: Euros 24.000) de bónus atribuídos aos colaboradores relativo ao exercício de 2014 que serão pagos em 2015, conforme referido na nota 5.

A rubrica Serviços especializados – Auditoria inclui o montante de Euros 14.760 (2013: Euros 14.760) respeitantes a serviços de auditoria prestados à Sociedade.

A rubrica Service Level Agreement – Deutsche Bank regista, conforme referido na nota 6, os serviços a pagar ao Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal.

## 13 Capital

O capital da Sociedade no montante de Euros 7.500.000, representado por 1.500.000 acções de cinco euros cada, encontra-se totalmente subscrito e realizado pelo Deutsche Bank AG.

## 14 Outros instrumentos de capital

O detalhe da realização de prestações acessórias de capital pelo accionista único da Sociedade é apresentado como se segue:

	<b>Data deliberação Assembleia Geral</b>	<b>Montante Euros</b>
<i>Prestações acessórias de Capital</i>		
Acta da Assembleia-geral de 06-12-2004	6 de Dezembro de 2004	2.052.000
Acta da Assembleia-geral de 02-12-2005	2 de Dezembro de 2005	2.000.000
Acta da Assembleia-geral de 12-03-2007	12 de Março de 2007	330.000
Acta da Assembleia-geral de 25-09-2007	25 de Setembro de 2007	1.075.000
Acta da Assembleia-geral de 27-12-2007	27 de Dezembro de 2007	659.000
Acta da Assembleia-geral de 21-02-2008	21 de Fevereiro de 2008	1.359.199
Acta da Assembleia-geral de 26-12-2012	26 de Dezembro de 2012	(6.702.050)
		<hr/> <hr/> 773.149

As prestações acessórias de capital concedidas pelo accionista único da Sociedade são classificadas como instrumentos de capital ou como outros passivos financeiros consoante as suas características e de acordo com o enquadramento previsto na IAS 32 – Instrumentos Financeiros: Apresentação e em conformidade com a política contabilística apresentada na nota 1.2.

Na Assembleia Geral de dia 26 de Dezembro de 2012, ocorreu a restituição parcial de prestações acessórias de capital ao accionista único no montante de Euros 6.702.050.

## 15 Reservas e resultados transitados

Esta rubrica é analisada como se segue:

	<b>2014</b>	<b>2013</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
Reserva Legal	545.037	545.037
Outras Reservas	-	-
Resultados Transitados	(5.346)	28.776
	<b>539.691</b>	<b>573.813</b>

Nos termos da legislação portuguesa, a Sociedade deverá reforçar anualmente a reserva legal numa percentagem não inferior à vigésima parte dos lucros da Sociedade, até que aquela represente a quinta parte do capital social, não podendo normalmente esta reserva ser distribuída.

De acordo com a proposta de aplicação de resultados aprovada na Assembleia-Geral no dia 31 de Março de 2014, a Sociedade procedeu à aprovação da proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2013, que consistiu na retenção em Resultados Transitados da totalidade do resultado do exercício.

O resultado do exercício findo em 31 de Dezembro de 2014 será, por proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral, aplicado em Resultados Transitados no montante Euros 6.072, em Reserva Legal no montante de Euros 11.786 e na distribuição de dividendos no montante de Euros 100.000.

## 16 Contas extrapatrimoniais – Activos sob gestão

Nos termos do Decreto-Lei nº 453/99, com alterações introduzidas pelo Regulamento da CMVM nº 12/2002, a Navegador – S.G.F.T.C., S.A. na qualidade de Sociedade Gestora e o banco depositário de cada um dos fundos, respondem solidariamente perante os detentores das unidades de titularização pelo cumprimento das obrigações contraídas nos termos da lei e do regulamento de gestão dos fundos.

Em 31 de Dezembro de 2014, os Fundos Próprios da Sociedade ascendiam a Euros 8.930.698, pelo que se encontra cumprido o limite mínimo estabelecido na legislação e regulamento acima referidos.

Em 31 de Dezembro de 2014 e 2013 o valor global dos Fundos de Titularização de Créditos geridos pela Sociedade é analisado como se segue:

	<b>2014</b>	<b>2013</b>
	<b>Euros</b>	<b>Euros</b>
Fundo de Titularização de Créditos HipoTotta N.º 4, FTC	1.032.915.213	1.106.449.670
Fundo de Titularização de Créditos HipoTotta N.º 5, FTC	896.918.159	947.869.398
Fundo de Titularização de Créditos Leasetotta N.º 1, FTC	-	351.091.177
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance No. 4 Fundo	-	117.313.954
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgages N.º 1 Fundo	286.958.598	319.248.409
Fundo de Titularização de Créditos HipoTotta N.º 1, FTC	158.376.321	178.809.061
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgages N.º 1 Fundo	112.344.467	122.612.666
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance No. 1 Fundo	42.405.662	47.843.820
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance 1 Fundo	18.731.100	26.080.825
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Tagus Leasing Um	-	551.563.184
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	160.293.358	184.397.334
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	195.620.447	222.077.115
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três	487.415.951	528.398.185
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro	543.875.598	591.568.547
Fundo de Titularização de Créditos Fundo MG Títulos, FTC	61.607.719	70.001.065
Fundo de Titularização de Créditos Invest Finance 1 Portugal Fundo	-	85.097.081
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance N.º 3, Fundo	433.115.791	562.608.692
	<b>4.430.578.383</b>	<b>6.013.030.183</b>



## 17 Pensões de reforma

### *Plano de contribuição definida*

A partir de 1 de Janeiro de 2007, a Sociedade passou a ter um plano de contribuição definida. O instrumento utilizado pela Sociedade é um seguro contratado a uma companhia de seguros. Desta forma, a Sociedade passou a efectuar contribuições mensais fixas e calculadas com base numa remuneração anual de cada colaborador, líquida de qualquer remuneração variável.

A contribuição anual definida ascendeu a Euros 2.649 (2013: Euros 2.649), conforme referido na nota 5.

## 18 Partes relacionadas

Os saldos e transacções mais significativos com partes relacionadas estão discriminados nas notas correspondentes:

- A Sociedade celebrou um Service Level Agreement (“SLA”) com a Tagus STC, S.A. e o Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal, conforme apresentado nas notas 4 e 6 respectivamente;
- As rubricas Disponibilidades em outras instituições de crédito e Aplicações em instituições de crédito da Sociedade, diz respeito a Depósitos à Ordem e Depósitos a Prazo junto do Deutsche Bank AG – Sucursal em Portugal, conforme apresentado nas notas 8 e 9; e
- A remuneração do Órgão de fiscalização é conforme o apresentado na rubrica Outros Passivos na nota 12.

## 19 Justo valor

O justo valor tem como base nas cotações de mercado, sempre que estes se encontrem disponíveis. Caso estes não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa.

A geração de fluxos de caixa é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam a curva de taxas de juro de mercado e os outros factores de mercado, se aplicáveis.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjectividade, e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros. Ignora, no entanto, factores de natureza prospectiva, como por exemplo a evolução futura de negócio.

Nestas condições, os valores apresentados não podem ser entendidos como uma estimativa do valor económico da Sociedade.

De seguida, são apresentados os principais métodos e pressupostos usados na estimativa do justo valor dos activos e passivos financeiros:

#### *Disponibilidades em outras Instituições de Crédito*

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

#### *Aplicações em Instituições de Crédito*

O valor destes instrumentos financeiros está contabilizado ao custo amortizado. Para o cálculo do justo valor foram utilizados modelos de *Pricing* baseados no *Net Present Value*, dos *cash outflows* e *inflows* futuros esperados, os quais têm em conta as condições de mercado para os instrumentos em causa, o *Time Value* (taxa de desconto), a *Yield Curve* e ainda factores de volatilidade.

A decomposição dos principais ajustamentos aos valores de balanço dos activos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao custo amortizado e ao justo valor é analisada como segue:

		2014				
		Negociação	Disponíveis para venda	Custo amortizado	Valor Contabilístico	Justo valor
		Euros	Euros	Euros	Euros	Euros
<i>Activos Financeiros:</i>						
	Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	9.468.346	9.468.346	9.468.346
	Aplicações em instituições de crédito	-	-	-	-	-
		-	-	9.468.346	9.468.346	9.468.346
		2013				
		Negociação	Disponíveis para venda	Custo amortizado	Valor Contabilístico	Justo valor
		Euros	Euros	Euros	Euros	Euros
<i>Activos Financeiros:</i>						
	Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	330.575	330.575	330.575
	Aplicações em instituições de crédito	-	-	8.500.000	8.500.000	8.500.000
		-	-	8.830.575	8.830.575	8.830.575

## 20 Gestão de risco

A Sociedade desenvolve uma actividade instrumental no âmbito do Deutsche Bank AG, sendo a gestão dos riscos do negócio efectuada de forma centralizada. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros - crédito, mercados, liquidez e operacional, é efectuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Grupo.

Os principais tipos de risco são detalhados de seguida:

**Crédito** – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir as suas obrigações.

Mercado – O conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.

Liquidez – O risco de liquidez reflecte a incapacidade do Sociedade cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – Como risco operacional entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

## 21 Eventos subsequentes

Em 15 de Julho de 2015 encontra-se prevista a liquidação do Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance nº 3.

**Navegador, SGFTC, S.A.**

Rua Castilho, 20  
1250-069 Lisboa  
Tel. 21 311 12 15  
Fax 21 353 52 41

**Navegador - SGFTC, S.A.**

**Sociedade Gestora de Fundos de Titularização de Créditos**

**Relatório Anual de 2014**

# Navegador, SGFTC, S.A.

## 1. Constituição e Objecto Social

A Navegador SGFTC, SA (“Sociedade”) é uma sociedade financeira que iniciou a sua actividade em 2 de Dezembro 2002, e cujo âmbito consiste na administração de Fundos de Titularização de Créditos, nos termos da legislação aplicável.

## 2. Actividade da Sociedade

Durante o exercício de 2014, a actividade da Sociedade continuou a reflectir a liderança do grupo Deutsche Bank no mercado português de titularização de créditos.

Em 31 de Dezembro de 2014, o valor dos Fundos sob gestão totalizava o montante de EUR 4.430.578.383.

Durante o exercício de 2014, ocorreram as liquidações dos Fundos abaixo:

<b>Nome</b>	<b>Data da liquidação</b>
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Tagus Leasing Um	25 de Fevereiro de 2014
Fundo de Titularização de Créditos Invest Finance 1 Portugal Fundo	13 de Março de 2014
Fundo de Titularização de Créditos Nova Finance No. 4 Fundo	30 de Setembro de 2014
Fundo de Titularização de Créditos Leasetotta N.º 1, FTC	31 de Dezembro de 2014

## 3. Fundos sob gestão

Em Dezembro de 2014, os Fundos sob gestão são os seguintes:

<b>Nome</b>	<b>Data de Constituição</b>
Fundo de Titularização de Créditos Servimédia	20 de Dezembro de 2001
Fundo de Titularização de Créditos Navigator Mortgage Finance No. 1 Fundo	12 de Junho de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Lusitano Mortgages N.º 1 Fundo	16 de Dezembro de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Fundo MG Títulos, FTC	19 de Dezembro de 2002
Fundo de Titularização de Créditos Atlantes Mortgages N.º 1 Fundo	13 de Fevereiro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos HipoTotta N.º 1, FTC	18 de Julho de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Dois	24 de Outubro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos AR Finance 1 Fundo	18 de Dezembro de 2003
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Três	30 de Junho de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta No. 4 FTC	9 de Dezembro de 2005
Fundo de Titularização de Créditos Fundo Magellan Quatro	13 de Julho de 2006
Fundo de Titularização de Créditos Hipototta N.º 5 FTC	22 de Março de 2007
Fundo de Titularização de Créditos Silk Finance n.º 3, Fundo	4 de Agosto de 2009

# Navegador, SGFTC, S.A.

## 4. Fundos Próprios

Face à evolução dos montantes sob gestão e às obrigações decorrentes da legislação em vigor, em 31 de Dezembro de 2014 o capital social realizado era de EUR 7.500.000, e as prestações acessórias de capital, efectuadas pelo accionista Deutsche Bank Aktiengesellschaft, eram de EUR 773.149 (EUR 773.149 em 2013).

Os Fundos próprios da Sociedade, à data de 31 de Dezembro de 2014 totalizavam EUR 8.930.698.

## 5. Principais Indicadores

<i>EUR</i>	<i>2014</i>	<i>2013</i>
Total do Balanço	10.062.238	9.504.105
Valor dos Fundos sob gestão	4.430.578.383	6.013.027.882
Capitais Próprios	8.930.698	8.812.840
Proveitos Totais	603.639	744.128
Despesas Operacionais	485.781	778.250
Variação líquida em caixa e equivalentes	637.772	-238.978
Resultado do exercício	117.858	-34.122

## 6. Perspectivas para 2015

Desde a crise financeira iniciada em 2007, e, mais particularmente, a crise da dívida soberana na Europa, que persiste desde 2009/10, as actividades dos Mercados de Capitais e em particular os mercados de titularização foram significativamente reduzidas. Muitos negócios existentes foram resgatados, novos fluxos de ofertas estão significativamente abaixo dos níveis pré-crise e as perspectivas continuam incertas.

Além disso, a actividade de Securitização em Portugal, com o incentivo da CMVM, está a afastar-se da estrutura FTC e a direccionar-se para estrutura STC. Por estas razões e na ausência de novos desenvolvimentos, não é esperado que a Navegador cresça num futuro próximo.

# Navegador, SGFTC, S.A.

## 7. Gestão de risco

A gestão integrada dos riscos - Crédito, Mercado, Liquidez, Operacional e outros - constitui um dos vectores primordiais de suporte a uma estratégia de crescimento sustentada e à manutenção de uma adequada relação entre o nível de fundos próprios e a actividade desenvolvida, assim como uma correcta avaliação do perfil de risco/retorno das diferentes linhas de negócio.

Na análise efectuada aos riscos emergentes da actividade da Sociedade elencou-se como possível de ser incorrido o risco Operacional.

Por risco operacional entende-se as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequação dos processos internos, das pessoas ou dos sistemas ou ainda, de eventos externos. O Grupo Deutsche Bank assegura às suas participadas a adopção, desde sempre, de princípios e práticas que garantem uma eficiente gestão do risco operacional, nomeadamente, através da definição e documentação desses princípios e da implementação dos respectivos mecanismos de controlo, de que são exemplos a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respectivas autorizações, os limites de exposição, os códigos deontológicos e de conduta os indicadores chave, os controlos ao nível informático os planos de contingência, os acessos físicos e lógicos, as actividades de reconciliação, os relatórios de excepção e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

## 8. Estrutura e Práticas de Governo Societário

A Navegador – SGFTC, S.A. é detida a 100% pelo Deutsche Bank Aktiengesellschaft.

A Navegador insere-se num grupo financeiro que se rege pelos mais elevados padrões internacionais de governo societário, obedecendo aos princípios éticos e mecanismos de controlo aplicáveis a todo o Grupo Deutsche Bank.

Os corpos sociais da Navegador são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente que dirige os trabalhos e um secretário, eleitos por períodos de 3 anos, podendo ser reeleitos.

O Conselho de Administração é composto por 3 membros designados pelo período de 3 anos por maioria simples dos votos da Assembleia Geral.

A fiscalização da Sociedade compete a um Fiscal Único e um Fiscal Único Suplente eleitos por períodos de três anos pela Assembleia Geral.

Enquanto subsidiária do Deutsche Bank Aktiengesellschaft, as contas da Navegador são consolidadas com as daquela instituição, o que significa que o acompanhamento da evolução da empresa segue os mesmos parâmetros do próprio Deutsche Bank Aktiengesellschaft, sendo discutidas no Comité de Gestão de Activos e Passivos (Assets & Liabilities Committee -

# Navegador, SGFTC, S.A.

ALCO) do Banco questões de fundo, tais como aumentos de capital da Navegador. Estando sob a responsabilidade do Departamento de Finance do Deutsche Bank Aktiengesellschaft, entre outras competências, a prestação de informação financeira às autoridades que a supervisionam, nomeadamente as informações para o Banco de Portugal e para a CMVM, a elaboração das demonstrações financeiras e o reporting da Navegador adopta os mesmos critérios de segurança e fiabilidade adoptados para o próprio Banco. As contas da Navegador estão também sujeitas ao cumprimento das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS / NIC).

## **Declaração sobre a Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização.**

Os membros do Conselho de Administração não são remunerados, sem prejuízo da remuneração que auferem através de outras entidades do Grupo Deutsche Bank.

O Fiscal Único da Navegador, designado para o triénio de 2012 a 2014, KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. foi remunerado em 2014 nos termos do contrato de prestação de serviços de Certificação Legal de Contas e fiscalização, celebrado com a Sociedade, no valor anual, sem IVA, de EUR 12.000.

Adicionalmente foram prestados outros serviços de garantia de fiabilidade, os quais incluem a Revisão do sistema de controlo interno para a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e a Revisão do sistema de controlo interno, no montante total, sem IVA, de EUR 15.800.

## **9. Proposta de aplicação de resultados**

A Navegador apresentou em 2014 um resultado antes de impostos correntes de Eur: 147.454, a que corresponde um imposto de Eur: 29.596, determinado de acordo com a legislação aplicável.

O resultado líquido do exercício de acordo com as disposições legais e estatutárias, terá a seguinte aplicação:

Para Reserva Legal	Eur	11.786
Para Reserva Livres	Eur	-
Para Resultados Transitados	Eur	6.072
Para Dividendos	Eur	100.000
<hr/>		
Total		117.858
<hr/>		



# Navegador, SGFTC, S.A.

## 10. Informação exigida pelo Artº.448, Nº.4 do Código das Sociedades Comerciais

Accionistas titulares de pelo menos um décimo, um terço, ou metade do capital, em 31 Dezembro de 2014:

Deutsche Bank Aktiengesellschaft, detentor de 1.500.000 acções, correspondentes a 100% do capital e dos respectivos direitos de voto.

Lisboa, 15 de Julho de 2015.

### O Conselho de Administração



José Francisco Arantes e  
Oliveira  
(vogal)



Bernardo Meyrelles do Souto  
(Presidente)

## ATAS

### Ata do Conselho de Administração n.º 70

No dia 15 de Julho de 2015, pelas 8h30m, na sua sede social sita em Lisboa, na Rua Castilho, 20, reuniu o Conselho de Administração da Navegador – SGFTC, S.A., (“Sociedade”), com o capital social de EUR 7.500.000, encontrando-se presentes os Senhores Eng. Bernardo Meyrelles do Souto, Presidente do Conselho de Administração e Dr. Francisco Arantes e Oliveira, vogal do Conselho de Administração.

A reunião foi convocada pelo Senhor Eng. Bernardo Meyrelles do Souto que a presidiu na qualidade de Presidente do Conselho de Administração a fim de serem apreciados os seguintes assuntos:

#### ORDEM DE TRABALHOS

**Único.** Aprovação das contas da Sociedade relativas ao exercício de 2014.

O Senhor Presidente do Conselho de Administração procedeu à abertura da reunião, tendo passado de imediato à apreciação do ponto único da ordem de trabalhos.

Entrando na apreciação do **ponto um** da ordem de trabalhos, os membros do Conselho de Administração deliberaram por unanimidade aprovar as contas da Sociedade e o Relatório de Gestão do Conselho de Administração da Sociedade referentes ao exercício de 2014.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião pelas 9h, tendo sido lavrada a presente acta a qual, depois de lida, vai ser assinada por todos os membros do Conselho de Administração.

